

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**ASSUNTO:** Análise e deliberação sobre o procedimento licitatório. Revogação.

Vistos e analisados os autos do Processo Licitatório n.º 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora;

**CONSIDERANDO** a Ata de Sessão Pública, que detalha todas as fases do certame, desde a abertura das propostas até a declaração da empresa vencedora e a análise das intenções de recurso;

**CONSIDERANDO** a ressalva e sugestão apresentada pela Comissão de Licitação ao final dos trabalhos, na qual se aponta a existência de vício procedimental relevante no certame;

**CONSIDERANDO** que o referido vício consiste na não disponibilização, para acesso público, da documentação de habilitação da licitante vencedora por meio do sistema eletrônico, tendo sido os documentos encaminhados apenas por correio eletrônico à Pregoeira;

**CONSIDERANDO** que tal fato, conforme bem apontado pela Comissão, viola o item 18.1 do edital, que prevê expressamente o acesso público aos documentos de habilitação após o encerramento da fase de lances, e fere de morte os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia entre os licitantes, previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a ausência de transparência quanto aos documentos que fundamentaram a habilitação da vencedora representa um prejuízo concreto ao direito dos demais licitantes de fiscalizar os atos da sessão, incluindo a possibilidade de fundamentar eventuais recursos, o que compromete a lisura e a legalidade de todo o procedimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, o posicionamento jurídico desta Casa que também, recomenda a revogação do referido Pregão;

**DECIDO:**

**ACOLHER** integralmente a sugestão da Comissão de Licitação, registrada na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 001/2026.

**REVOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 001/2026, com fundamento no poder de autotutela da Administração e na constatação de vício procedimental insanável que comprometeu a publicidade e a transparência do certame, em violação ao item 18.1 do edital e aos princípios basilares da licitação (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021).

**DETERMINAR** à Comissão de Licitação que:

a. Dê ciência desta decisão a todos os licitantes participantes do certame.

b. Adote, previamente à eventual republicação do edital, as providências sugeridas na ata, notadamente a verificação e correção da falha técnica na plataforma eletrônica junto à empresa responsável, a fim de garantir que o sistema permita a anexação e visualização pública dos documentos de habilitação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Fino/MG, 07 de abril de 2026.

***CLÓVIS COLDIBELI***

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**Publicado por:**

Joao Paulo de Oliveira Prado

**Código Identificador:**03E8254B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/04/2026. Edição 4251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>